PROCESSO nº 1314/2018 e 1315/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da Pregoeiro Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, visando à **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município, com recursos financeiros oriundos do MS Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 07892.711000/1170-06** e **Proposta nº 25000.041260/2018-01 e Processo nº 07892.711000/1170-08** e **Proposta nº 25000.039434/2018-68** em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº **1314/2018 e 1315/2018**, parte integrante do presente Edital.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 1060/2018, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02".

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone fixo 62 3481 1380, Posse/GO.

Dia 20/06/2018 (QUARTA-FEIRA). Horário: às 09h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, etapa de lances e negociação de valores e em ato contínuo, análise dos documentos de habilitação.

NOTA: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 – É a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste municipio, com recursos financeiros oriundos do MS Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 07892.711000/1170-06** e **Proposta nº 25000.041260/2018-01 e Processo nº 07892.711000/1170-08** e **Proposta nº 25000.039434/2018-68** em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº **1314/2018 e 1315/2018**, parte integrante do presente Edital.

2 – AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituidas MEI, ME ou EPP que se encaixarem ou não na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 – Ou grande empresa quando não acudirem participantes interessados que se enquadrem na lei supra.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse/GO – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3.1 – Com o propósito de promover a livre concorrência e o principio da transparência, o presente edital está livre de qualquer custo, seja a qualquer titulo.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, conforme preceitua o art. 32, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93; e,

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do Município de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Comprovação de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, para as empresas que desejam credenciar-se como beneficiárias das referidas leis, comprovação esta que devera ser realizada com declaração informando o enquadramento assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador devidamente credenciado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ambas com firma reconhecida em Cartório juntamente com a Certidão da JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás, ou do Estado de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento oficial com foto; e,

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado).

b.1) em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

b.2) se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação.

3.2.1 – Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6 – A falta da Declaração constante do anexo II no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas proponentes deverão entregar dois envelopes opacos, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01
Pregão Presencial nº 027/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
..... (nome da empresa) .....

ENVELOPE Nº 02
Pregão Presencial nº 027/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
..... (nome da empresa) .....

5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1 – No envelope "Proposta de Preços" constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para de disponibilização dos serviços e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

5.1.1.1 – A proposta no meio magnético deverá vir obrigatoriamente preenchida na planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de ter a sua proposta de preços desclassificada e assim ficar impossibilitada de participar no certame e a proposta em meio físico deverá vir na mesma seqüência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

5.1.2 – Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.4 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme o que

prevê a Lei nº 9.069/95, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) as propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total; e,

a.4.) erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/95.

5.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

5.3 – Deverá vir **expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de 12(doze) meses**, sem a imposição de qualquer limite ou outro tipo de subterfúgio, sob pena de desclassificação.

5.4 – Apresentar catálogo do produto junto ao envelope de proposta de preços.

5.4.1 – Autorização de funcionamento da ANVISA para correlatos (AFE).

6 – DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, nos termos do art. 27 c/c os arts. 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666/93, os documentos relacionados a seguir, sabendo-se que os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, conforme art. 32, do retro diploma legal ou Cartório. No momento da **sessão não serão autenticados documentos** pela Pregoeiro, nem equipe de apoio.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA (art. 27, I em c/c art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV em c/c art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda-Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou qualquer outra equivalente na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/11.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA (art. 27, III em c/c o art. 31, da Lei nº 8.666/93):

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

b1) Será aceita, a certidão emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação, de domicílio da licitante, desde que no corpo da mesma conste a abrangência da certidão obtida, cumprindo desse modo o efeito do item anterior.

c) Para a certidão elencada na alínea "b" , do item 6.4, só serão aceitas outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 27, II em c/c o art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

b) Apresentar Catálogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.

c) Firmar declaração de que não possui no seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, da Constituição da República em c/c a Lei nº 9.854/99.

d) Firmar declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

e) Autorização de funcionamento da ANVISA para correlatos (AFE), Alvará de localização e funcionamento da prefeitura do município sede da empresa licitante todos em plena validade.

6.6 - OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras "a" a "h", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.6.2 – Os documentos emitidos por via da rede mundial de informações terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, cabendo ações civil e criminal para documentos considerados alterados, adulterados, falsos, etc, bem como o descredenciamento da empresa proponente.

6.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.6.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

6.6.6 – Nos termos do § 2º, do art.32, da Lei nº 8.666/93, o CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Posse/GO, poderá substituir os documentos enumerados nos arts. 28, 29, 30 e 31, do retro mencionado diploma legal.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – O presente Edital de maneira fundamentada poderá ser impugnado, nos termos do § 1º, do art. 41, e, de acordo com o § 2º, do art. retro mencionado, ambos da Lei nº 8.666/3, decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de preço" e "documentação de habilitação" sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado; e,

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por Item.

8.6 – A Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.8.1 – Às empresas licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5% (cinco por cento), a Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até 5(cinco) minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pela Pregoeiro.

8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

8.22 – Se a oferta do proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.24.1 – Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, poderão ser devolvidos no final da sessão e/ou incorporado aos autos de processo.

8.25 – A licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeiro, deverá apresentar Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor (quando se tratar de menor preço POR ITEM ou prestação de serviços), contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pela Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, via e-mail e/ou edital publicado no placar da prefeitura municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste.

10 – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, para intimação e conhecimento dos interessados e no site do município www.posse.go.gov.br.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

11.1 – Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma total e imediata, sendo considerado prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

11.2– Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.

b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.

11.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.4 – Os preços consignados na proposta final, não poderão sofrer reajustes.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Para realização do pagamento deverão as faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000;

c) Especificação dos produtos fornecidos;

d) Preços total da fatura;

e) Nº do Processo Administrativo;

f) Nº do Processo Licitatório; e,

g) Nº do Contrato Administrativo.

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10(dez) dias úteis da data do implemento de condição.

12.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá(ao) vir(em) acompanhada(s) das CND com a fazenda federal, estadual, municipal, justiça do trabalho e CRF-FGTS.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA GLOBAL

13.1 – Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a presente **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município, são oriundos do MS Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 07892.711000/1170-06** e **Proposta nº 25000.041260/2018-01 e Processo nº 07892.711000/1170-08** e **Proposta nº 25000.039434/2018-68** em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº **1314/2018 e 1314/2018 e 1315/2018**.

13.2 – Da Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a execução da contratação da presente licitação estão consignadas na rubrica **10.301.0022.2.296 4.4.90.52.00** constantes da vigente Lei Orçamentária Anual.

13.3 – Da Vigência Contratual: A vigência para a execução da contratação ora licitada, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do competente termo contratual.

13.4 – Da Estimativa Global: Estima-se em **R$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,

c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar a execução do contrato;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,

c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

15 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento e parecer jurídico, o Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse/GO;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.4 – Por força do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser alterado, mediante a celebração de termo de aditivo.

17 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

17.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147/14.

17.1.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2 – Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3 - Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 147/14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da mencionada Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5 – O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 – Fica assegurado ao Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

18.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

18.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação desde o inicio da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até julgamento final e homologação do presente processo, que é realizado por meio do placard municipal e através do site www.posse.go.gov.br

18.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão de Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, as partes elegem-se como foro competente o da Cidade de Posse, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que possa ter.

18.13 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração.

Anexo III – Minuta de Contrato.

POSSE/GO, 06/06/2018

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO Nº 1314/2018 e 1315/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie, elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

DO OBJETO

O objeto é a contratação de **empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processos nº 2500.041260/2018-01 e 25000.039434/2018-68**, em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I e autos de processo administrativos nº **1314/2018 e 1315/2018**, parte integrante do presente Edital.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de laboratório e de apóio diagnóstico visa contemplar o Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito e Unidade de Pronto Atendimento, para atender a sua grande demanda diária, de pessoal que são ali atendidos.

DOS ITENS, DAS QUANTIDADES, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS PREÇOS ESTIMADOS

Os valores estimados são parte integrante das Propostas nº **07892.711000/1170-06, 07892.711000/1170-08**, respectivamente oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde.Os itens, as quantidades bem como o nome dos equipamentos e suas especificações técnicas mínimas, são aquelas descritas na forma abaixo:

TIPO	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE**
UNIDADE ASSISTIDA	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE POSSE/GO**
Nº DA PROPOSTA	**07892.711000/1170-06**
PROCESSO	**25000.041260/2018-01**
VALOR	**R$ 79.990,00**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Autoclave Horizontal de Mesa(até 75 litros). Características Físicas:Câmara de Esterilização,modo de operação/ capacidade/ acessórios. Especificação: Aço inoxidável/ Digital	und	01	R$3.800,00	R$ 3.800,00
2	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Características Física/ Especificações: capacidade de 06 a 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico / vidro	und	01	R$2.900,00	R$2.900,00
3	Monitor Multiparâmetros Características Físicas/ Especificações: Tamanho da tela de 10 a 12", Eletrocardiograma, oximetria, pressão não invasiva(PNI), respiração, temperatura, monitor tipo LCD.	und	01	R$17.000,00	R$17.000,00
4	Braçadeira para injeção Características Físicas/ Especificação: confeccionado em Aço inoxidável,Apoio do Braço em aço inoxidável, pedestal de altura regulável.	und	04	R$200,00	R$800,00
5	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Características Físicas/ especificações: Reservatório, material de confecção em silicone	und	06	R$300,0	R$1.800,00
6	Oxímetro de pulso,portátil, sensor de SpO2	und	02	R$2.500,00	R$5.000,00
7	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). Características Físicas/ Especificações: Aplicação infantil, c/ reservatório, material confeccionado em silicone.	und	06	R$250,00	R$1.500,00
8	Eletrocardiógrafo Portátil. Características físicas/ especificações: 12 canais, bateria interna, memória, tela LCD, Laudo interpretativo, 01 cabo de ECG	und	01	R$11.500,000	R$11.500,00
9	Cadeira em aço/ ferro pintado, assento e encosto de polipropileno	und	01	R$90,00	R$90,00
10	Esfignomanômetro Obeso Confeccionado em tecido de algodão, braçadeiras/ fecho em velcro	und	01	R$200,00	R$200,00
11	Glicosímetro, com acessórios tiras, lancetas e lancetador.	und	05	R$80,00	R$400,000
12	Bomba de infusão, c/ equipo Universal, bateria, KVO, Alarmes, Programa de infusão, Bolus.	und	01	R$5.000,00	R$5.000,000
13	Desfribilador Convencional,tipo Bifásico, Bateria/Pás internas	und	02	R$9.250,00	R$18.500,000
14	Detector Fetal, portátil digital, tecnologia digital.	und	02	R$800,00	R$1.600,000
15	Cama PPP Especificações: Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida	und	01	R$9.900,000	R$9.900,00

	em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento de perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmentro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 KG. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.				
				TOTAL R$	**79.990,00**

TIPO	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE**
UNIDADE ASSISTIDA	**HOSPITAL MUNICIPAL DE POSSE/GO**
Nº DA PROPOSTA	**07892.711000117008**
PROCESSO	**25000.039434/2018-68**
VALOR	**R$ 10.000,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
1	Computador(Desktop-Básico) Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pleo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 ou similar; possuir 1(Um)disco rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito)Gigabytes em 02(dois)módulos idênticos de 04(quatro)Gygabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; A placa principal deve ter Arquitetura ATX, Microatx, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e julgados no sítio www.formfactores.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) SLOT PCI-Express 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de Chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01(um)Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(Duas) Saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma)Digital tipo HDMI, Display PORT ou DVI ; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); monitor de LED 19polegadas(Widescreenn 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows10 PRO(64BITS); fonte compatível e que supoprte toda a configuração exigida no item;Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou	CD	01	R$3.400,00	R$3.400,00

	horizontal; todos os equipamentos 01ofertados(Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores brancas, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
2	Projetor Multimídia(Datashow) Características Físicas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LDC com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade16:9;Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01(uma) VGA e 01(uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA, Manual do usuário; Suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondionamento; garantia mínima de 12 meses.	CD	01	R$3.100,00	R$3.100,00
3	Computador Portátil(Notebook) Especificações Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (Notebook) com processador no mínimo Intel Core I5 ou AMD A10 ou similar; 01(um) Disco rígido de 500 Gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD, DVD ROM; Mémória RAM de 08(oito) Gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro)Gigabytes cada, di tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior ; tela LDC de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 02(dois)botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem(Scroll); Interfaces de Rede 10/100/1000 Conector RJ-45 Fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11ª/B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRO(64BITS); bateria recarregável do tipo Ion de litio com no mínimo 06(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01(uma)HDMI ou Display Port e 01(Uma) VGA, Leitor de cartão; Webcam Full HD(1080P); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	CD	01	R$3.500,00	R$3.500,00
				TOTAL R$	**10.000,00**

DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma total e imediata, sendo considerado prazo de até 30(trinta) dias da data da solicitação.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.

b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

Os preços consignados na proposta final, não poderão sofrer reajustes.

DO PAGAMENTO

Para realização do pagamento deverão as faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000;

c) Especificação dos produtos fornecidos;

d) Preços total da fatura;

e) Nº do Processo Administrativo;

f) Nº do Processo Licitatório; e,

g) Nº do Contrato Administrativo.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10(dez) dias úteis da data do implemento de condição.

A(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá(ao) vir(em) acompanhada(s) das CND com a fazenda federal, estadual, municipal, justiça do trabalho e CRF-FGTS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA GLOBAL

Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processos nº 2500.041260/2018-01 e 25000.039434/2018-68, em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I e autos de processo administrativos nº **1314/2018 e 1315/2018**.

Da Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a execução da contratação da presente licitação estão consignadas na rubrica **10.302.0022.2.295 4.4.90.52** constantes da vigente Lei Orçamentária Anual.

Da vigência Contratual: A vigência para a execução da contratação ora licitada, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do competente termo contratual.

Da Estimativa Global: Estima-se a presente contratação em R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,

c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar a execução do contrato;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,

c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO

Da Fiscalização: O Contrato será fiscalizado pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO e/ou a seu preposto, a quem compete a aplicação das faculdades legais.

Da Solicitação: Os equipamentos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Compras, mediante requisição expedida pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde e/ou seu Superintendente.

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto, deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 20(vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal e comprovantes de CNDs, e somente com o aceite do Departamento Competente.

DA PUBLICIDADE

O extrato decorrente da celebração de competente termo de contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente, para que possa surtir os efeitos legais.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.

POSSE/GO, ____/____/____.

_____

Superintendente do FMS Fundo Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

Depois de vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborada consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, ___/___/___.

_____

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
PROCESSO Nº 1314/2018 e 1315/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
DECLARAÇÕES

A .....empresa....., inscrita no CNPJ MF-RF sob nº ....., situada .....endereço completo...., telefone (...) ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., ...qualificar o representante...., portador de CPF nº ....., RG nº ..... SSP ..., residente e domiciliado a ..... endereço completo...., telefone (..)....., sob as penas da lei:

DECLARA ainda ter ciência que ***"a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93".***

DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 027/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 027/2018.

DECLARA, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18(dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República c/c a Lei nº 9.854/99.

DECLARA que apresentou sua proposta e credenciamento em via magnética formato excel devidamente gravada em CD ou pendrive com etiqueta de identificação, no modelo fornecido pela Pregoeiro, contendo todos os itens que estamos concorrendo com as marcas e numerados na seqüência do Edital e que o mesmo está plenamente compatível com as proposta física, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades legais, e ainda não sendo credenciado e impedido de participar da licitação.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, necessários ao cumprimento do contrato.

DECLARA que os produtos possuem 12(doze) meses de garantia.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade de apresentação do catálogo do produto sob pena de indeferimento da proposta junto ao envelope de proposta de preços.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

(nome da empresa e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Nota: Esta Declaração deverá ter firma reconhecida em cartório, pela empresa proponente e do seu representante.

ANEXO III
PROCESSO Nº 1314/2018 e 1315/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME PROCESSOS Nº 2500.041260/2018-01 e 25000.039434/2018-68 ORIUNDOS DO FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO E DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 1314 e 1315/2018, DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF sob nº 07.892.711/0001-67, situado na Avenida padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-00, Posse/GO, representado pelo seu Gestor, o Senhor EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portado de CPF MF sob n] 613.527.131-87 e RG DGPC GO sob nº 3129394-962341, residente e domiciliado nesta cidade de Posse/GO, nomeado nos termos da Portaria nº 008, de 2 de janeiro de 2017, de agora em diante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, CNPJ MF sob nº _____, situada no(a) Rua/Avenida _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), diretor(a)/presidente, portador(a) de RG sob nº _____, CPF MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, CEP _____, telefone de contato fixo _____, telefone móvel _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato para **aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme Processos nº 2500.041260/2018-01 e 25000.039434/2018-68** são oriundos do **FNS Fundo Nacional de Saúde**, está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como o que consta dos autos de Processo nº 1314 e 1315/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, que deste passa fazer parte, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Do Objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme Processos nº 25000.041260/2018-01 e 25000.039434/2018-68 são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, na forma do termo de referência e especificações de objeto.

1.2 – Dos Itens, Das Quantidades e Das Especificações Técnicas e Valores Unitários e Valores Total: Os itens, as quantidades bem como o nome dos equipamentos e suas especificações técnicas mínimas, são aquelas descritas na forma abaixo:

DO OBJETO, DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSO Nº 25000.039434/2018-68 - PROPOSTA Nº 07892711000117008; PROCESSO Nº 25000.045529/2018-11 - PROPOSTA Nº 07892711000117006;

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Autoclave Horizontal de Mesa(até 75 litros).	CD	01		
2	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	CD	01		
3	Monitor Multiparâmetros	CD	01		
4	Braçadeira para injeção	CD	04		
5	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	CD	06		
6	Oxímetro de pulso,portátil, sensor de SpO2	CD	02		
7	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu).	CD	06		
8	Eletrocardiógrafo Portátil.	CD	01		
9	Cadeira em aço/ ferro pintado, assento e encosto de polipropileno	CD	01		
10	Esfignomanômetro Obeso	CD	01		
11	Glicosímetro, com acessórios tiras, lancetas e lancetador.	CD	05		
12	Bomba de infusão, c/ equipo Universal, bateria, KVO, Alarmes, Programa de infusão, Bolus.	CD	01		
13	Desfribilador Convencional,tipo Bifásico,	CD	02		

	Bateria/Pás internas				
14	Detector Fetal, portátil digital, tecnologia digital.	CD	02		
15	Cama PPP	CD	01		
16	Computador(Desktop-Básico)	CD	01		
17	Projetor Multimídia(Datashow)	CD	01		
18	Computador Portátil(Notebook)	CD	01		
				TOTAL R$	

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS ESTIMADOS

2.1 – Os preços da presente contratação está estimado em um valor global de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA, REAJUSTES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – Do Local de Entrega:

3.1.1 – Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma total e imediata, sendo considerado prazo de até 30(trinta) dias da data da solicitação.

I) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.

b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.

II) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.1.2 – O local indicado será o FMS Fundo Municipal de Saúde e/ou HMP Hospital Municipal de Posse, no endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-00, cidade de Posse/GO, dentro do horário comercial.

3.1.3 – O horário considerado é o de Brasilia DF.

3.2 – Do Reajustamento:

3.2.1 – Os preços consignados na proposta final, não poderão sofrer reajustes.

3.3 – Do Pagamento:

3.3.1 – A CONTRATANTE indica à CONTRATADA, que para realização do pagamento deverão a(s) nota(s) fiscal(is) conter(em) no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000;

c) Especificação dos produtos fornecidos;

d) Preços total da fatura;

e) Nº do Processo Administrativo;

f) Nº do Processo Licitatório; e,

g) Nº do Contrato Administrativo.

3.3.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10(dez) dias úteis da data do implemento de condição.

3.3.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá(ao) vir(em) acompanhada(s) das CND com a fazenda federal, estadual, municipal, justiça do trabalho e CRF-FGTS.

3.3.4 – O pagamento à CONTRATADA será feito ante a entrega e recebimento do(s) equipamento(s), mediante ordem bancária, sendo que a mesma se obriga a informar o Banco, a Agência, a Conta Bancária, para tais créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA GLOBAL

4.1 – Dos Recursos Financeiros:

4.1.1 – Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processos nº 25000.041260/2018,01, 25000.039434/2018-68.

4.2 – Da Dotação Orçamentária:

4.2.1 – As dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a execução da contratação da presente licitação estão consignadas na rubrica **10.302.0022.2.295 4.4.90.52** constantes da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.3 – Da vigência Contratual:

4.3.1 – A vigência para a execução da contratação ora licitada, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do competente termo contratual.

4.4 – Da Estimativa Global:

4.4.1 – Estima-se a presente contratação em R$ .... (....).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,

c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar a execução do contrato;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,

c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas á contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

7.1 – Da Alteração do Contrato:

7.1.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

7.2 – Da Rescisão do Contrato:

7.2.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.2.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO

8.1 – Da Fiscalização:

8.1.1 – O Contrato será fiscalizado pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO e/ou a seu preposto, a quem compete a aplicação das faculdades legais.

8.2 – Da Solicitação:

8.2.1 – Os equipamentos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Compras, mediante requisição expedida pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde e/ou seu Superintendente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato decorrente da celebração de competente termo de contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente, para que possa surtir os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

10.1 - As omissões deste contrato e as duvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, independentemente de sua transcrição.

10.1.1 - Quando da execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.1.2 - O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, nos termos em que dispõe os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93, ou aplicando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.2 - Fica eleito na forma do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca deste Município, para dirimir qualquer duvida decorrentes da execução deste contrato de fornecimento de medicamentos, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

POSSE/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Gestor do FMS - CONTRATANTE
Secretário Municipal de Saúde

FULANO DE TAL
EMPRESA TAL
CONTRATADA

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2